

PORTARIA Nº 172 / 2016

Pedro Aparecido Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que os menores L.O.M e J.V.F.N, devidamente representados por sua genitora Edriane Pizol de Oliveira Melo, Ex esposa do servidor inativo do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, senhor **Caio César Ferreira de Melo**, matrícula nº 1115.1, falecido em 02/09/2016, requereu o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em 20/09/2016;

Considerando que a referida senhora juntou aos autos documentação comprobatória previstos na legislação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 346/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal, c.c. artigo 84, inciso I da Lei Municipal nº 4.877/2013, aos pensionistas, L.O.M e J.V.F.N, **sob administração da Sra. Edriane Pizol de Oliveira Melo**, Ex esposa do servidor inativo **Caio César Ferreira de Melo**, que era Motorista de Veículo Leve II, ref. 34;
2. O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração a que teria direito o falecido servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, rateado entre cônjuge supérstite e os pensionistas aqui referidos, conforme disposto no artigo 84 da Lei municipal nº 4.877/2013;
3. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da pensão por morte serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004;
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 02/09/2016.

Valinhos, 15 de dezembro de 2016.

PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

WILSON VANDERLEI VENTURA
PRESIDENTE